A C Ó R D Ã O

TC-006329.989.26-3

CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO - ESTADUAL
REPRESENTANTE: NP3 Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.
Advogados: Marcelo Falcão Ferreira (OAB/MT nº 11.242) e Fabiana Pereira Conagin (OAB/MT nº 12.598).
REPRESENTADA: Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo – Secretaria da Segurança Pública.
ASSUNTO: Representação noticiando possíveis irregularidades no procedimento do Pregão Eletrônico nº 180200-90030/2025, Processo Administrativo nº 057.00375031/2025-12, certame promovido pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo – Secretaria da Segurança Pública objetivando a "contratação do serviço comum de engenharia, contínuo; de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos" daquela Unidade.

CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS. PROVA DE CONCEITO. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE. IMPROCEDÊNCIA. RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 15 de abril de 2026, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Marco Aurélio Bertaiolli, Maxwell Borges de Moura Vieira, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, e do Conselheiro Substituto-Auditor Josué Romero, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar improcedente a Representação, determinando a revogação da medida liminar e, liberando o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo – Secretaria da Segurança Pública para que, se for de interesse, dê andamento ao certame.

Recomenda, por oportuno, que em novos editais seja conferida maior clareza e precisão quanto às obrigações das interessadas ao realizar a prova de conceito.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-O74A-2L68-6FZJ-5SLS

Presentes na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Letícia Formoso Delsin Matuck Feres e o Procurador-Chefe da Fazenda do Estado Substituto João Carlos Pietropaolo.

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópias, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 28 de abril de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES **PRESIDENTE**

RENATO MARTINS COSTA **RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-O74A-2L68-6FZJ-5SLS